



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 019/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 23117.000620/2010-17

Pregão Eletrônico nº 007/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, estabelecida na Rua Santa Bárbara, nº 739 - Salas 31 e 32, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Coordenador Regional, o Sr. Antonio Donizete de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.716.963 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 491.574.426-49, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000620/2010-17, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de: incluir no contrato a Unidade Gestora: 154043 – Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ: 25.648.387/0001-18; alterar cargos e postos de trabalho; acrescentar 2 (dois) postos de recepcionista 40 horas; remanejar postos de trabalho; e alterar o valor mensal e global do contrato, de acordo com a justificativa e providências da Gestão deste contrato nas folhas 866 a 905 indicados na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS**



ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – REMANEJAMENTO DOS POSTOS

Os postos localizados no Hospital de Clínicas, CNPJ: 25.648.387/0002-07, Unidade Gestora: 150233, serão remanejados para outros locais dentro da Universidade Federal de Uberlândia, a partir de 16/05/2011, conforme cronograma de implantação constante nas folhas 866 a 868. Com as alterações a nova distribuição dos postos de vigilância armada deste contrato será a seguinte:

| UASG 150233 | | Quantidades/Valores Atuais | | | Quantidades/Valores Aditivo | | |
|------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------|-------------------------|--|
| Categoria Profissional | Quant. | Valor Unit. | Valor Mensal do Serviço | Quant. | Valor Unit. | Valor Mensal do Serviço | |
| Recepcionista 12x36 D | 78 | 2.516,73 | 196.304,94 | 51 | 2.516,73 | 128.353,23 | |
| Recepcionista 12x36 N | 24 | 2.720,73 | 65.297,52 | 20 | 2.720,73 | 54.414,60 | |
| Recepcionista 36h | 8 | 2.181,39 | 17.451,12 | 6 | 2.181,39 | 13.088,34 | |
| Recepcionista 40h | 65 | 2.399,32 | 155.955,80 | 60 | 2.399,32 | 143.959,20 | |
| Porteiro 12x36 Diurno | 34 | 2.022,22 | 68.755,48 | 14 | 2.022,22 | 28.311,08 | |
| Porteiro 12x36 Noturno | 14 | 2.178,24 | 30.495,36 | 4 | 2.178,24 | 8.712,96 | |
| Porteiro 40h | 3 | 1.923,51 | 5.770,53 | 6 | 1.923,51 | 11.541,06 | |
| Maqueiro 12x36 Diurno | 8 | 2.024,13 | 16.193,04 | 8 | 2.024,13 | 16.193,04 | |
| Maqueiro 12x36 Noturno | 4 | 2.180,36 | 8.721,44 | 4 | 2.180,36 | 8.721,44 | |
| Maqueiro 36h | 2 | 1.788,07 | 3.576,14 | 2 | 1.788,07 | 3.576,14 | |
| Maqueiro 40h | 4 | 1.925,25 | 7.701,00 | 4 | 1.925,25 | 7.701,00 | |
| Ascensorista 40h | 6 | 1.776,68 | 10.660,08 | 0 | 1.776,68 | - | |
| Sub-Total | 250 | | 586.882,45 | (179) | | 424.572,09 | |

| UASG 154043 | | Quantidades/Valores Atuais | | | Quantidades/Valores Aditivo | | |
|------------------------|----------|----------------------------|-------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|--|
| Categoria Profissional | Quant. | Valor Unit. | Valor Mensal do Serviço | Quant. | Valor Unit. | Valor Mensal do Serviço | |
| Recepcionista 40h | | | - | 73 | 2.180,95 | 159.209,35 | |
| Sub-Total | 0 | | - | 73 | | 159.209,35 | |

| | | | | | | |
|--------------------|------------|--|-------------------|------------|--|-------------------|
| Total Geral | 250 | | 586.882,45 | 252 | | 583.781,44 |
|--------------------|------------|--|-------------------|------------|--|-------------------|

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal passará de R\$ 586.882,45 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 583.781,44 (quinhentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 424.572,09** (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos) para a UG 150233, e **R\$ 159.209,35** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos) para a UG 154043.

O valor global será **reduzido** em **R\$ 36.798,65 (trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


- **Projeto/Atividade:** 038423
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 0300000000
- **Empenhos:** 2011NE800105


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de maio de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Antonio Donizete de Oliveira
Coordenador Regional

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20